

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2026

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em Assessoria e Consultoria Jurídica para o ISG/CEAP-SOL – Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà, em atendimento a execução do Termo de Transferência de Gestão – TTG n.º 003/2013, incluindo Advocacia Administrativa e Contenciosa.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A atuação de escritório de advocacia para apoio quanto à preservação da legalidade das ações da unidade é indispensável. Baseia-se em assessoria jurídica, emissão de pareceres obrigatórios, condução de processos judiciais e administrativos em trâmite (fase inicial, recursal, até o arquivamento do processo), entre outras atividades que envolvam aspectos jurídicos.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- a) Propositura, defesa e acompanhamento de ações judiciais e processos administrativos relativos ao TTG n.º 003/2013-CEAP-SOL, em trâmite em qualquer Juízo/Tribunal/órgão;
- b) Aconselhamento jurídico quanto à relação com a SES/GO e demais órgãos e entidades governamentais do Estado de Goiás;
- c) Opinião legal sobre atos normativos de efeitos abstratos e concretos;
- d) Análise e aconselhamento jurídico, visando prevenção de demandas judiciais em desfavor do ISG/CEAP-SOL;
- e) Atuação em procedimentos perante o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Contas e Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Esse documento foi assinado por Robson Alves dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FNYUF-LN5B8-WFGX8-XSLVD>

- f) Representação em processos judiciais e administrativos em geral, relativos ao TTG n.º 003/2013;
- g) Elaboração de pareceres e consultas;
- h) Assistência legal na participação de arbitragem e mediação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, condicionado, ainda, à vigência do TTG n.º 003/2013, celebrado entre a SES/GO e o ISG.

5. REAJUSTE

Em caso de prorrogação, o contrato será reajustado com base na variação do Índice Geral de Preços, IGPM da Fundação Getúlio Vargas, após o decurso de 12 (doze) meses do início do contrato.

6. REGIME DE EMPREITADA

Os serviços serão executados mensalmente por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- a) Qualificação técnico-profissional: comprovada mediante demonstração de possuir em seu quadro permanente, para a execução do contrato, profissional, detentor de atestado(s) de capacidade técnica referentes à execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Prova da inexistência de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar o serviço discriminado, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, que constituirá parte integrante do contrato, independente de transcrição;
- b) Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- c) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste instrumento contratual;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Termo de Referência, especialmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- e) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;
- f) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

- g) Produzir e submeter à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas, bem como fornecer todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- h) Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, normas de segurança e disciplinares internas do CONTRATANTE;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO;
- j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- k) Responsabilizar-se por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar, por escrito, à CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- b) Promover, através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATANTE;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- d) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

- e) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços ou descumprimento do presente Contrato;
- f) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Direção da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Arcar com o pagamento de custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, responsabilizando-se pelas consequências do não pagamento tempestivo.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- f) O prazo para entrega da proposta será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da entrega deste Termo de Referência;
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- h) A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- i) A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Termo de Referência.

11. DO JULGAMENTO

Conforme dispõe o art. 7º, Capítulo III, inciso III, do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, admite-se a contratação direta quando se tratar de empresa ou profissional amplamente reconhecido por sua especialização técnica, cuja qualificação seja demonstrada por histórico de atuação, experiência comprovada, estrutura operacional, corpo técnico e demais atributos que evidenciam aptidão diferenciada.

Nessas hipóteses, a escolha fundamenta-se na singularidade e na adequação técnica do contratado ao objeto pretendido.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados na sede administrativa da CONTRATANTE, no âmbito da Diretoria Executiva da unidade hospitalar e/ou na estrutura operacional da empresa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- b) A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG n.º 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 3310, Qd. B-34, Lt-1A, Sala 104, Jardim Goiás, CEP 74810 100, Goiânia – Goiás, contendo menção ainda ao termo aditivo do TTG n.º 003/2013 vigente à época da prestação do serviço.
- c) As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
Robson Alves dos Santos
CPF: ***.567.181-**
Data: 25/02/2026 08:32:57 -03:00

MUNDO DIGITAL

Robson Alves

Supervisor Administrativo de Apoio Jurídico
CEAP-SOL

Esse documento foi assinado por Robson Alves dos Santos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FNYUF-LN5B8-WFGX8-XSLVD>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FNYUF-LN5B8-WFGX8-XSLVD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Alves dos Santos (CPF ***.567.181-**) em 25/02/2026 08:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	robson.alves.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
9pyQY7JMBm118FQRTThqZdzYhFo/hi18Jn5HNld01yZ8=	
SHA-256	

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Igor Guimarães Silva Honorato (CPF ***.340.621-**) em 26/02/2026 12:47

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FNYUF-LN5B8-WFGX8-XSLVD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>